



ESTADO DE SERGIPE.
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE SÃO FRANCISCO



PROJETO BÁSICO

1 - OBJETIVO:

Contratação de empresa para prestação de serviços na locação de 03 (três) máquinas copiadoras, com manutenção preventiva, corretiva e o fornecimento de todos os insumos necessários a execução dos serviços, (exceto papel), além de assistência técnica especializada com reposição de peças, para atender as necessidades do Fundo Municipal de Assistência Social de São Francisco.

2 - QUANTITATIVOS, ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNID.
1	Máquina copiadora digital nova, sem conter características de reutilização, com velocidade mínima de 32 cópias por minuto, capacidade de papel até 2, alimentação ou recircular automática de originais, com redução e ampliação ponto a ponto de 25% até 400%, contendo placa de rede, com toner reserva para todas as máquinas.	12	03

3 - JUSTIFICATIVA:

A presente solicitação de contratação de empresa especializada em prestação de serviços na locação de 03 (três) máquinas copiadoras tem por justificativa, atender a este Fundo, podendo assim usufruir dos benefícios oferecidos pelas máquinas, especialmente no que tange a eficiência no andamento dos procedimentos administrativos, pois é exigido dos setores o envio e recebimento de arquivos para alimentação no sistema secretaria de Assistência Social Estadual e Federal, sendo de suma importância termos máquinas para impressão, copiadora e escanear os documentos das demandas administrativas do Fundo Municipal de Assistência Social de São Francisco, Estado de Sergipe.

4. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

Manter visitas periódicas de seus técnicos a sede do Fundo, para acompanhamento e execução dos serviços estabelecidos em sua proposta.

Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente ao Fundo ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela Contratante.

Executar fielmente o objeto contratado e o prazo estipulado.

Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o Contrato firmado com a Contratante, sem prévia e expressa anuência desta.

Não realizar associação com outrem, cessão ou transferência total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, sem prévia a expressa anuência do Contratante.

Travessa Nova Brasília, s/nº - centro - São Francisco/SE
CNPJ: 14.627.928/0001-05
CEP: 49945-000



ESTADO DE SERGIPE.

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE SÃO FRANCISCO

Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do Contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, durante o prazo de vigência do Contrato.

Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, uma vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o Município de São Francisco.

Arcar com despesas decorrentes de qualquer infração, seja qual for, desde que praticada por seus técnicos durante a execução dos serviços, ainda que no recinto do Fundo;

5. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

Efetuar o pagamento nas condições e preços pactuados.


Proporcionar à Contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do presente Contrato, consoante estabelece a Lei nº. 8.666/93;

Designar um representante para acompanhar e fiscalizar a execução do presente Contrato, que deverá anotar em registro próprio, todas as ocorrências verificadas;

7 - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

12019 - Secretaria Municipal de Assistência Social
08.244.0006.2064 - Manutenção da Secretaria de Assistência Social
3390.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
FR - 10010000

São Francisco/SE, 04 de janeiro de 2021.


Anizia Carla Roque Ferreira
Coordenadora do CRAS

RATIFICO.

São Francisco/SE, 04 de janeiro de 2021.


LEYLA BRAZ GUIMARÃES
Secretária Municipal de Assistência Social

